



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 035/11

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e,

Considerando que a equipe do ***Esporte Clube Nova Cidade*** **ABANDONOU** injustificadamente a disputa do Campeonato Carioca da Série C de Profissionais de 2011, deixando de comparecer às três primeiras rodadas da Competição;

Considerando que tal conduta se encontra expressamente vedada pelo artigo 68 do Regulamento Geral das Competições da FERJ – editado e publicado em observância ao Princípio da Continuidade das Competições Desportivas – sendo passível da aplicação de **multa** e **impedimento** a serem aplicados dentro dos parâmetros estabelecidos pelo referido dispositivo

RESOLVE:

APLICAR ao ***Esporte Clube Nova Cidade*** em razão do aludido **ABANDONO** injustificado uma **MULTA** no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) e **DETERMINAR** que o clube seja **IMPEDIDO DE PARTICIPAR** de qualquer competição da FERJ nos anos de 2011 e 2012, na forma estabelecida pelo artigo 68 do Regulamento Geral das Competições da FERJ.

Por conseguinte, ficam os adversários e árbitros dispensados do comparecimento aos jogos futuros já programados na tabela, sendo o ***Esporte Clube Nova Cidade*** declarado perdedor pelo escore de 3 x 0 em todos os jogos não realizados até o término da Primeira Fase do Campeonato, conforme disposição do parágrafo único do artigo 8º do RGC.

Outrossim, fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento da obrigação pecuniária na forma do artigo 83, § único do RGC, sob pena de aplicação das correspondentes sanções previstas para o caso de descumprimento.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2011.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**